



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.162 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 41.265,20 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**.

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.003 – Subsidiar e desenvolver as atividades Legislativas
Elemento	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor R\$	41.265,20

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.004 – Capacitação e Atualização dos Servidores da Câmara
Elemento	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$	1.000,00
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.003 – Subsidiar e desenvolver as atividades Legislativas
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	39.265,20

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 12 de setembro de 2019.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL